



RESOLUÇÃO Nº 275, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de “Título de Cidadão Holambrense” pela Câmara Municipal de Holambra”

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
APROVA:

Art. 1º. A concessão de “Título de Cidadão Holambrense”, honraria máxima instituída pelo Município, será concedido pela Câmara Municipal, às pessoas que comprovadamente tenham prestados serviços de excepcional relevância para o município, ou, ainda, colaborado através de ações para o desenvolvimento do município.

Art. 2º. A iniciativa de tal honraria é de exclusiva competência do Poder Legislativo, podendo ser proposta por qualquer Vereador.

Art. 3º. A proposta de concessão de Título de Cidadão Holambrense, deverá ser formalizada mediante Projeto de Decreto Legislativo instruído com:

I – Justificativa fundamentada subscrita pelo autor da proposição, com exposição dos méritos do homenageado;

II – currículo ou biografia detalhada do homenageado, evidenciando:

- a) Possuir idoneidade moral e reputação ilibada;
- b) Ser pessoa de notório reconhecimento público.

Art. 4º. A propositura, após o devido protocolo, será encaminhada previamente à uma Comissão de análise de honrarias, composta por 06 (seis) vereadores nomeados pelo Presidente da Câmara, que realizará a análise preliminar, averiguando se estão presentes os requisitos para a concessão da homenagem, tendo um prazo de 15 (quinze) dias para exarar o parecer.

§1º. Havendo parecer favorável, a propositura será encaminhada ao Presidente, para inclusão na Ordem do Dia, seguindo o rito regimental para sua deliberação, sendo necessário o voto da 2/3, dos membros da Câmara para a sua aprovação

§ 2º. Sendo rejeitada pela Comissão, a proposta será arquivada e não seguirá para deliberação em Plenário.





§ 3º. Não fará parte da Comissão, o Vereador autor do projeto, sendo designado substituto pelo Presidente da Câmara.

Art. 5º. A Câmara Municipal de Holambra zelará pela raridade e sobriedade na concessão do título, limitando o número de outorgas, como forma de garantir a sua distinção e evitar a sua vulgarização.

Art. 6º. Cada Vereador poderá apresentar, individualmente ou em conjunto, no curso da legislatura, até 02 (dois) Projetos de Decreto Legislativo destinados à concessão de título de Cidadão Holambrense, limitada a apresentação a 01 (um) projeto por ano.

Parágrafo único. Caso ocorra mais de uma indicação para o mesmo homenageado, por Vereadores distintos, será considerado autor, o Vereador que primeiro protocolar a propositura devidamente instruída com a documentação de que trata o artigo 3º desta Resolução.

Art. 7º. É vedada a concessão do título de Cidadão Holambrense:

I – a ocupantes de cargos eletivos em exercício de mandato no município;

II – a agentes públicos que exerçam função remunerada direta na Câmara Municipal, no Poder Executivo local ou em entidades da administração indireta municipal;

III – a pessoas que figurem como doadores eleitorais dos vereadores proponentes nos termos da legislação eleitoral;

IV – a parentes até terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade, dos vereadores em exercício;

V – a pessoa que tenha sido condenada criminalmente.

Art. 8º. É vedada a concessão do título de Cidadão Holambrense em ano de eleições municipais.

Parágrafo único. Em se tratando de ano de eleições estadual e federal, não haverá homenagem a detentores de cargo público ou candidatos à eleição.

Art. 9º. A entrega do título de Cidadão Holambrense será realizada no curso da legislatura em que houve a concessão, em sessão ordinária ou solene, com data e horário designados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, conforme Resolução específica.



Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra


CNPJ 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

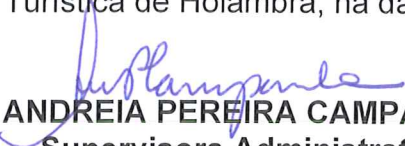
Tel.: (19) 3802-1487

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autoria do Projeto de Resolução nº. 012/2025, Mesa Diretora 2025/2026.


APARECIDO LOPES DA SILVA LIMA
Vereador/Presidente

Publicado por afixação no quadro de avisos da Portaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.


ANDREIA PEREIRA CAMPANHA
Supervisora Administrativa

